



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

ESTADO DO CEARÁ

Lei nº 72 de 12 de novembro de 1965

Abre ao orçamento vigente o crédito especial para o fim que indica.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mauriti, decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º- Fica o Sr. Prefeito Municipal de Mauriti, autorizado a abrir ao Orçamento vigente, o crédito especial de R\$ 490.000 (quatrocentos e noventa mil cruzeiros), para atender ao pagamento da indenização de faixas de terra interrompendo o prosseguimento de ruas desta cidade em terreno foreiro de propriedade do Sr. Bonifácio Guedes Rolim, sendo: De norte a sul, os prosseguimentos das ruas Benjamin Constant e Padre José Alves de Macêdo, e de Poente a Nascente, os prosseguimentos das Ruas, Travessa São Vicente, Padre Luiz Furtado Maranhão e Augusto Leite de Araujo Lima, até confrontar com a Rua Benjamin Constant, num total de 6.290 metros quadrados, inclusive quarenta palmos para ser construída uma casa que está tomando o bôco da Rua Padre J. Aves de Macêdo, com a Padre Maranhão.

Art. 2º- A presente lei entrará em vigor na data de sua promulgação, e será efetuado o pagamento em parcelas, neste exercício e no de 1966, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mauriti, em 12 de novembro de 1965

Teodorico Fernandes Teles Bontas

Prefeito Municipal

Amélia Lúcia Leite

Secretário

*Documentação da
Câmara.
Arquivo
P. 1. 1. 1.*